



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 69/2015

(LEI Nº)

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ
LEI
D E C R E T A

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
21.006 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0019.1011 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE	
R\$	18.100,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 18.100,00**

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
21.006 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0019.1011 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO AOS ESPAÇOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE	
R\$	18.100,00

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 18.100,00**

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

Gerson Sutil
Presidente